

LEI Nº 569/2021

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.

EMENTA: “ESTABELECE A CAMPANHA PERMANENTE DE PROMOÇÃO E DIFUSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E COMBATE AO CAPACITISMO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU, E EU, SANCIONO, E PROMULGO,** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a campanha permanente de promoção e difusão dos direitos da pessoa com deficiência e combate ao capacitismo, no âmbito do Município de Missão Velha, Estado do Ceará;

Art. 2º - A campanha a que se trata o art. 1º desta Lei possui como objetivos:

I - a divulgação dos direitos das Pessoas com Deficiência, garantidos na forma da lei e demais normas infralegais, bem como a divulgação de tais disposições;

II - a divulgação dos símbolos de acessibilidade e seus respectivos significados;

III - a garantia dos direitos da pessoa com deficiência através da conscientização coletiva;

IV - dar visibilidade e estimular, através de jogos cooperativos, palestras e demais formatos possíveis, a luta contra o capacitismo bem como os direitos das pessoas com deficiência;

V- promover ações que visem a inserção no mercado de trabalho; e

VI - ações permanentes que visem combater toda a forma de discriminação e o preconceito social contra pessoas com deficiência.

Art. 3º - A campanha a que se trata o art. 1º desta Lei ocorrerá prioritariamente:

I - em equipamentos públicos em especial os pertencentes à área de saúde, educação, cultura, esporte, assistência social e pessoa com deficiência;

II - em empresas privadas que tenham celebrado instrumentos de parceria com o Poder Público;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Sebastião Pereira Cruz (Murilo Cruz), Missão Velha-CE, aos 10(dez) dias do mês de novembro de 2021 (dois mil e vinte e um).



LUIZ ROSEMBERG DANTAS MACÊDO FILHO

Prefeito Municipal